





ERRATA

O Conselho Estadual de Saúde torna pública a ERRATA referente ao anexo da resolução 1301/2022 publicada no diário oficial do dia 21/12/2022:

| ONDE SE LÊ: | |
|-------------|---|
| ART. 9 – | |
| Onde se lê | |
| § 4º | |
| Leia-se | |
| § 3º | |
| | § 3º A reincidência na perda de mandato dos representantes de uma mesma entidade durante o mandato do CES ensejará na automática perda de mandato da entidade detentora daquela vaga. |
| ART. 11 – | |
| Onde se lê | |
| | § 5º A qualquer momento poderá ser solicitada a verificação de quórum, e, em não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida no § 1º deste artigo. |
| Leia-se | |
| | § 5º A qualquer momento poderá ser solicitada a verificação de quórum, e, em não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida no § 3º deste artigo. |
| ART. 23 – | |
| Onde se lê | |

§ 1° A ausência dos conselheiros representantes do CES nos espaços para os quais foram designados, serão tratadas nos termos do § 1° do Artigo 31 deste Regimento.







Leia-se...

§ 1° A ausência dos conselheiros representantes do CES nos espaços para os quais foram designados, serão tratadas nos termos do § 6° do Artigo 31 deste Regimento.

Onde se lê...

ART. 4

Leia-se...

ART. 34. Aos membros das Comissões, Comitês ou Grupo de Trabalho compete:

ART. 37

Onde se lê...

Ao presidente compete:

I - Quanto às reuniões do Conselho:

a) abrí-las, presidí-las e encerrá-las. Suspendê-las quando as circunstâncias assim o

exigirem, em consonância com o plenário;

solicitar apresentação da ata, pelo secretário executivo;

conceder a palavra aos conselheiros;

advertir o orador quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;

decidir questões de ordem nos termos do regimento interno;

anunciar a pauta e o número de conselheiros presentes em plenário;

anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicabilidade;

emitir a convocação das seções ordinárias e extraordinárias do Conselho;

determinar verificação do quórum em qualquer fase dos trabalhos;

convocar extraordinariamente o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, quando necessário;

E-mail: ces@saude.es.gov.br







emitir as Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário ou pela Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES.

Leia-se...

- a) abrí-las, presidí-las e encerrá-las. Suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em consonância com o plenário;
- b) solicitar apresentação da ata, pelo secretário executivo;
- c) conceder a palavra aos conselheiros;
- d) advertir o orador quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
- e) interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;
- f) decidir questões de ordem nos termos do regimento interno;
- g) anunciar a pauta e o número de conselheiros presentes em plenário;
- h) anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicabilidade;
- i) emitir a convocação das seções ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- j) determinar verificação do quórum em qualquer fase dos trabalhos;
- k) convocar extraordinariamente o Conselho Estadual de Saúde CES/ES, quando necessário;
- l) emitir as Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário ou pela Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde CES/ES.

ART. 43 -

Onde se lê...

§ 3º Os representantes descritos no inciso III do art. 1º desta Lei serão indicados pelas respectivas entidades ou instituições. "Art. 6º da Lei nº 10.596/2016";

Leia-se...

§ 3º As entidades ou instituições eleitas para compor o Conselho Estadual de Saúde deverão indicar seus representantes nos termos da Lei 796/2004 com alterações da Lei 10.598/2016.

Vitória, 26 de dezembro de 2022

Paulo Roberto Alves Guimarães

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

E-mail: ces@saude.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO ROBERTO ALVES GUIMARAES

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01 GS - SESA - GOVES assinado em 29/12/2022 17:22:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2022 17:22:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por AURICEIA GERALDA DA SILVA COSTA (AUX CONSULTORIO DENTARIO - QSS - CES - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LHG31H